

DESINFORMAÇÃO E DEMOCRACIA DIGITAL: DESAFIOS E ESTRATÉGIAS PARA REGULAÇÃO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS NO MERCOSUL

Caroline Jacques Fraga da Silva¹ (PIBIC/CNPq);
Clara Cardoso Machado Jaborandy ¹ (Orientador)
caroline.jacques@souunit.com.br; clara.cardoso@souunit.com.br;

¹Universidade Tiradentes/Direito/Aracaju/SE.

6.00.00.00-7 Ciências Sociais Aplicadas 6.01.00.00-1 Direito

RESUMO

Introdução

A desinformação no ambiente digital representa um dos maiores desafios contemporâneos à democracia e aos direitos humanos. No contexto do Mercosul, esse fenômeno ganha relevância diante da heterogeneidade institucional e tecnológica dos países membros. A propagação de conteúdos enganosos em plataformas digitais mina a confiança pública, distorce o debate político e compromete a integridade dos processos deliberativos, exigindo respostas jurídicas coordenadas. A pesquisa insere-se nesse cenário, buscando compreender como os Estados do bloco enfrentam o problema e como podem fortalecer a governança democrática regional.

Objetivos

O estudo tem por objetivo analisar os mecanismos jurídicos e institucionais adotados por Brasil, Argentina, Uruguai e Paraguai para conter a desinformação digital, preservando a liberdade de expressão, a integridade informacional e a privacidade dos usuários. Pretende ainda identificar diretrizes comuns para a formulação de um marco regulatório convergente no âmbito do Mercosul, de modo a consolidar uma regulação coerente e supranacional das plataformas digitais.

Metodologia

A pesquisa adota abordagem interdisciplinar e qualitativa, combinando análise documental, bibliográfica e comparativa. Foram examinados atos normativos, políticas públicas e relatórios de organizações internacionais e da sociedade civil. O estudo também mapeou 42 iniciativas não governamentais nos quatro países do bloco, classificadas em eixos de atuação: combate à desinformação, regulação e direitos digitais, advocacy legislativo e educação midiática. O referencial teórico baseia-se em autores como Smicek, Van Dijck, Poell, De Waal e Zuboff, que problematizam o “capitalismo de plataforma” e seus impactos sobre a democracia digital.

Resultados

O levantamento evidenciou avanços e assimetrias entre os países. O Brasil apresenta o debate mais intenso e avanços significativos, como o ECA Digital e a decisão do STF que declarou parcialmente inconstitucional o artigo 19 do Marco Civil da Internet, fortalecendo a responsabilização das plataformas, embora ainda enfrente impasses legislativos, como a suspensão do PL 2.630/2020 (PL das Fake News).. A Argentina possui marcos legais relevantes, como a neutralidade de rede e a atuação da Câmara Nacional Eleitoral, embora careça de coerência normativa e enfrente resistências políticas à regulação. O Uruguai destacou-se pela busca de equilíbrio entre liberdade de expressão e responsabilização, abandonando

propostas penais excessivas e avançando para modelos preventivos e participativos de governança digital. Já o Paraguai encontra-se em estágio inicial, com iniciativas voltadas à proteção de dados e à segurança cibernética, ainda sem legislação robusta sobre desinformação. Em todos os casos, a sociedade civil desempenha papel crucial, articulando redes regionais e promovendo transparência e direitos digitais.

Conclusões

A análise comparativa revela que, embora cada país adote estratégias distintas, há uma tendência convergente à correção — modelo que integra Estado, plataformas e sociedade civil. O estudo conclui que a ausência de coerência e convergência normativa limita a governança digital regional e reforça a dependência tecnológica. Recomenda-se a criação de um Observatório Digital do Mercosul, voltado ao monitoramento e à harmonização regulatória, bem como à promoção de políticas baseadas em direitos humanos. Consolidar marcos regulatórios integrados é essencial para proteger a liberdade de expressão, garantir a integridade informacional e fortalecer a democracia digital no contexto sul-americano.

PALAVRAS-CHAVE: desinformação, democracia digital, regulação de plataformas.

Agradecimentos: Agradecemos ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) pelo apoio à pesquisa e à formação científica que possibilitaram o desenvolvimento deste estudo. O incentivo do CNPq foi essencial para o fortalecimento da produção acadêmica voltada à regulação digital e à defesa da democracia informacional no Mercosul.

ABSTRACT

Introduction

Disinformation in the digital environment represents one of the greatest contemporary challenges to democracy and human rights. In the context of Mercosur, this phenomenon gains particular relevance given the institutional and technological heterogeneity among member states. The spread of misleading content on digital platforms undermines public trust, distorts political debate, and compromises the integrity of deliberative processes, requiring coordinated legal responses. This research situates itself within this scenario, seeking to understand how the bloc's countries address the problem and how they can strengthen democratic governance at the regional level.

Objectives

The study aims to analyze the legal and institutional mechanisms adopted by Brazil, Argentina, Uruguay, and Paraguay to curb digital disinformation while safeguarding freedom of expression, informational integrity, and user privacy. It also seeks to identify common guidelines for the development of a convergent regulatory framework within Mercosur, in order to consolidate a coherent and supranational regulation of digital platforms.

Methodology

The research adopts an interdisciplinary and qualitative approach, combining documentary, bibliographic, and comparative analysis. It examines legal acts, public policies, and reports from international organizations and civil society. The study also mapped 42 non-governmental initiatives in the four countries, classified into four areas of action: combating disinformation, regulation and digital rights, legislative advocacy, and media education. The theoretical framework is based on authors such as Srnicek, Van Dijck, Poell, De Waal, and Zuboff, who discuss “platform capitalism” and its impacts on digital democracy.

Results

The findings reveal both progress and asymmetries among the countries. Brazil presents the most intense debate and significant advances, such as the Digital ECA initiative and the Supreme Federal Court's decision declaring Article 19 of the Civil Rights Framework for the Internet partially unconstitutional, strengthening platform accountability. However, it still faces legislative impasses, including the suspension of Bill No. 2.630/2020 (the “Fake News Bill”). Argentina has relevant legal frameworks, such as network neutrality and the role of the National Electoral Chamber, but lacks normative coherence and faces political resistance to regulation. Uruguay stands out for its pursuit of balance between freedom of expression and accountability, abandoning overly punitive proposals and advancing toward preventive and participatory models of digital governance. Paraguay remains in an early stage, with initiatives focused on data protection and cybersecurity, yet without robust legislation on disinformation. In all cases, civil society plays a crucial role by articulating regional networks and promoting transparency and digital rights.

Conclusions

The comparative analysis shows that, although each country adopts distinct strategies, there is a converging trend toward co-regulation — a model integrating the State, digital platforms, and civil society. The study concludes that the lack of normative coherence and convergence limits regional digital governance and reinforces technological dependence. It recommends the creation of a Mercosur Digital Observatory focused on monitoring, regulatory harmonization, and the promotion of human rights-based policies. Strengthening integrated regulatory frameworks is essential to protect freedom of expression, ensure informational integrity, and reinforce digital democracy in the South American context.

KEYWORDS: disinformation; digital democracy; platform regulation.

ACKNOWLEDGEMENTS: We thank the National Council for Scientific and Technological Development (CNPq) for its support of the research and scientific training that made this study possible. The CNPq's encouragement was essential to strengthening academic production focused on digital regulation and the defense of informational democracy within Mercosur.

REFERÊNCIAS/REFERENCES:

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Marco Civil da Internet: relator vota por responsabilização de plataformas sem necessidade de notificação prévia. Brasília: STF, 2023b. Disponível em: <https://noticias.stf.jus.br/postsnoticias/marco-civil-da-internet-relator-vota-por-responsabilizacao-de-plataformas-sem-necessidade-de-notificacao-previa/>. Acesso em: 16 abr. 2025.

BRASIL. Lei n. 15.211, de 17 de setembro de 2025. Dispõe sobre a proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais (Estatuto Digital da Criança e do Adolescente). Brasília: Senado Federal, [2025]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/lei/L15211.htm. Acesso em: 28 set. 2025.

CÁMARA DE DIPUTADOS DEL PARAGUAY. Aprobación en general para el proyecto de Ley de Protección de Datos Personales. Assunção, 2024. Disponível em: <https://www.diputados.gov.py/index.php/noticias/aprobacion-en-general-para-el-proyecto-de-ley-de-proteccion-de-datos-personales>. Acesso em: 20 abr. 2025.

CÁMARA NACIONAL ELECTORAL. Redes Sociales y Proceso Electoral. Buenos Aires: Nacional Electoral, 2022. Disponível em: https://www.electoral.gob.ar/nuevo/paginas/cne/redes_sociales.php. Acesso em: 20 abr. 2025.

DATYSOC. Diálogo multilateral para regular las grandes plataformas digitales en Uruguay. Data Uruguay, 2025. em: <https://datysoc.org/2025/02/25/dialogo-multilateral-para-regular-las-grandes-plataformas-digitales-en-uruguay/>. Acesso em: 10 abr. 2025.

MERCOSUL. Declaração especial dos presidentes do Mercosul sobre democracia e integridade da informação em ambientes digitais. 2023. Disponível em: <https://www.mercosur.int/pt-br/declaracao-especial-dos-presidentes-do-merc-sul-sobre-democracia-e-integridade-da-informacao-em-ambientes-digitais/>. Acesso em: 09 fev. 2025.

TEDIC. International Advocacy of the Project Informed and Resilient: Actions Against Disinformation and Digital Violence in Paraguay for the Defense of Human Rights. 2024. Disponível em: <https://www.tedic.org/en/international-advocacy-of-the-project-informed-and-resilient-actions-against-disinformation-and-digital-violence-in-paraguay-for-the-defense-of-human-rights/>. Acesso em: 20 abr. 2025.

URUGUAY. Cámara de Representantes. Repartido n. 1098, de 09 de abril de 2024. Generación y difusión contenidos engañosos durante la campaña electoral. Montevideo, 2024a. Disponível em: <https://cainfo.org.uy/sitio/wp-content/uploads/2024/05/proyecto-penalizar-desinformacion.pdf>. Acesso em: 5 mar. 2025.

URUGUAY. Cámara de Representantes. Repartido n. 1155, 09 julio de 2024. Preservación de integridad en los procesos electorales. Montevideo, 2024b. Disponível em: <https://documentos.diputados.gub.uy/docs/L49/Repartid/R1155.pdf>. Acesso em: 11 maio 2025.